PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI Atos do Prefeito

DECRETO Nº 11907/2015
O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

- Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Alimentação Escolar -CAE, anexo ao presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 30 de abril de 2015

RODRIGO NEVES - PREFEITO

ANEXO AO DECRETO Nº 11907/2015 REGIMENTO INTERNO TÍTULO I

Capítulo 1

Do Conselho e suas Finalidades

Art. 1º - Este Regimento regulamenta o Conselho de Alimentação Escolar de Niterói/RJ integrado à estrutura básica da Secretaria Municipal de Educação Ciência e Tecnologia de Niterói - SEMECT

Niteroi – SEMECT. \$10 - O Conselho foi instituído em atendimento à medida provisória nº 1.979/19, de 02 de junho de 2000, e a Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013. \$2º - O Conselho atuará junto à rede pública escolar do município de Niterói e terá seu funcionamento junto à Secretaria Municipal de Educação Ciência e Tecnologia/Fundação

Municipal de Educação de Niterói - SEMECT. §3º- O Conselho é órgão autônomo, de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, com duração determinada de 4 anos, salvo disposições em contrário.

Capítulo 2

Das Atribuições do Conselho

Art. 2º - São atribuições do CAE, as competências previstas no art. 19 da Lei 11.947/ 2009 e art. 35 da Resolução/CD/FNDE № 26/2013:

I - acompanhar e fiscalizar o cumorimento de la companhar e fiscalizar e companhar e fiscalizar e companhar e

I - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das diretrizes estabelecidas na forma do art. 2º da Lei 11.947/2009:

II - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar;

III - zelar pela qualidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênicas, bem como a aceitabilidade dos cardápios oferecidos;
IV - analisar o Relatório de Acompanhamento da Gestão do Programa Nacional de Alimentação do Escolar - PNAE, emitido pela Entidade Executoras - EEx, contido no Sistema de Gestão de Conselhos - SIGECON Online, antes da elaboração e do envio do

parecer conclusivo; V - analisar a prestação de contas do gestor, e emitir Parecer Conclusivo acerca da execução do Programa no SIGECON Online, aprovando ou reprovando a execução do

Programa; VI - comunicar ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, aos Tribunais de Contas, à Controladoria Geral da União, ao Ministério Público e aos demais órgãos de controle, qualquer irregularidade identificada na execução do Programa Nacional de Alimentação do Escolar - PNAE, inclusive em relação ao apoio para

funcionamento do CAE, sob pena de responsabilidade solidária de seus membros; VII - liberar informações e apresentar relatórios acerca do acompanhamento da execução do Programa Nacional de Alimentação do Escolar - PNAE, sempre que solicitado;

VIII - realizar reunião específica para apreciação da prestação de contas com a participação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares;

IX - elaborar o Regimento Interno, observando o disposto na Resolução; e

X - elaborar o Plano de Ação do ano em curso e/ou subseqüente a fim de acompanhar a execução do Programa Nacional de Alimentação do Escolar -PNAE nas escolas de sua rede de ensino, bem como nas escolas conveniadas e demais estruturas pertencentes ao Programa, contendo previsão de despesas necessárias para o exercício de suas atribuições e encaminhá-lo à Entidade Executora - EEx. antes do início do ano letivo.

§1º O Presidente é o responsável pela assinatura do Parecer Conclusivo do CAE. No seu impedimento legal, o Vice-Presidente o fará.

§2º O CAE poderá desenvolver suas atribuições em regime de cooperação com os Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional Estaduais e Municipais e demais conselhos afins, e deverão observar as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA

TÍTULO II

Capitulo 1

Do Conselho e sua Composição

Art. 3° - O Conselho de Alimentação Escolar se reunirá em local previamente determinado

na convocação da Assembleia Geral.

Art. 4º - O Conselho de Alimentação Escolar reunir-se-á ordinariamente, mensalmente, podendo deliberar com a presença de metade mais um dos seus membros, em primeira

Será concedida tolerância de 30 (trinta) minutos para o início da sessão. Após esse período a sessão se realizará independente do número de membros presentes

Os membros do conselho se farão presentes através de seus titulares para deliberar sobre matérias de interesse dos mesmos:

Art. 6° - Na impossibilidade do comparecimento do membro titular será convocado o membro suplente. Para tanto, o membro titular comunicará ao Conselho com antecedência de 72 (setenta e duas) horas;

- O Município deve garantir ao Conselho de Alimentação Escolar, como órgão deliberativo, de fiscalização e de assessoramento a infraestrutura necessária à plena execução as atividades de sua competência, tais como:

local apropriado com condições adequadas para as reuniões do conselho:

disponibilidade de equipamento de informática;

transporte para deslocamento dos membros aos locais relativos ao exer-C) cício de sua competência, inclusive para reuniões ordinárias e extraordinárias do CAE; d) disponibilidade de recursos humanos necessários às atividades de

apoio, com vistas a desenvolver as atividades com competência e efetividade; e) fornecer ao CAE, sempre que solicitado, todos os documentos e informações referentes à execução do PNAE em todas as etapas, tais como: editais de licita-

ção, extratos bancários, cardápios, notas fiscais de compras e demais documentos necessários ao desempenho das atividades de sua competência.

Art. 8º - O Secretário Municipal de Educação Ciência e Tecnologia deverá colocar à

Art. 8° - O Secretario Municipal de Educação Ciencia e Tecnologia devera colocar a disposição do CAE, funcionários para exercerem cargos de secretário executivo, assessoria técnica, pessoal de apoio e infraestrutura.

Art. 9° - O CAE terá em sua estrutura 01 (um) Secretário(a) Executivo(a), 01 (uma) Assessoria Técnica e pessoal de apoio subordinados ao Presidente.

Art. 10° - O CAE terá 01 (um) Presidente e 01 (um) Vice-Presidente eleitos dentre os

membros titulares por no mínimo 2/3 (dois terços) dos Conselheiros.

Capitulo 2

Das Condições de Admissão

Art. 11 - O Conselho é órgão colegiado composto por 7 (sete) membros titulares e seus respectivos suplentes nomeados pelo Chefe do Poder Executivo do Município de Niterói /RJ, em conformidade com a Lei nº 1.807 de 1º/09/2000, alterada pela Lei nº 1.867, de 28/08/2001 podendo ser reconduzidos por uma única vez.

A composição do CAE é aquela estabelecida pela Resolução/CD/FNDE nº26 de 17 de Junho de 2013, capítulo VII artigos 34, conforme abaixo:

- I um representante indicado pelo Poder Executivo do respectivo ente federado; II dois representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelos respectivos órgãos de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata sendo que um deles deverá ser representado pelos docentes e, ainda, os discentes só poderão indicados e eleitos quando forem maiores de 18 anos ou emancipados; III - dois representantes de pais de alunos matriculados na rede de ensino a qual pertença
- a Entidade Executora E.Ex., indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pa Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata: e
- IV dois representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembléia específica para tal fim, registrada em ata.
- §1º Na Entidade Executora com mais de 100 (cem) escolas da educação básica, a composição do CAE poderá ser de até 3 (três) vezes o número de membros estipulado no caput deste artigo, obedecida a proporcionalidade definida nos incisos I a IV deste artigo.
- §2º Cada membro titular do CAE terá um suplente do mesmo segmento representado, com exceção aos membros titulares do inciso II deste artigo, os quais poderão ter como suplentes qualquer um dos segmentos citados no referido inciso.

Preferencialmente, um dos representantes a que se refere o inciso II deste artigo deve pertencer à categoria de docentes

- §3º Os membros terão mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.
- Em caso de não existência de representantes de órgãos de classe, conforme estabelecido no inciso II deste artigo, deverão os docentes, discentes ou trabalhadores na área de educação realizarem reunião, convocada especificamente para esse fim e devidamente registrada em ata.
- §5º Fica vedada a indicação do Ordenador de Despesa das entidades Executoras para compor o Conselho de Alimentação Escolar.
- O exercício do mandato de conselheiro do CAE é considerado serviço público relevante e não será remunerado.
- 87º A nomeação dos membros do CAE deverá ser feita por Decreto ou Portaria de acordo com a constituição dos estados e a Leis Orgânicas do Distrito Federal e dos Municípios, observadas as disposições previstas neste artigo obrigando-se a Entidade Executora a
- acatar todas as indicações dos segmentos representados. §8º Os dados referentes ao CAE deverão ser informados pela Entidade Executora por meio do cadastro disponível no portal do FNDE (www.fnde.gov.br) e, no prazo máximo de vinte dias úteis, a contar da data do ato de nomeação, deverá ser encaminhado ao FNDE o ofício de indicação do representante do Poder Executivo, as atas relativas aos incisos II, III e IV deste artigo e a Portaria ou o Decreto de nomeação do CAE, bem como a ata de eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho. §9° - Para a eleição do Presidente e Vice Presidente do CAE, deverão ser observados os
- seguintes critérios:
- a escolha do Presidente e do Vice-Presidente somente deverá recair entre os
- representantes previstos dos incisos II , III e IV , do artigo 11°.

 II o CAE terá 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice-Presidente, eleitos entre os membros titulares por no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares, em sessão plenária especialmente voltada para esse fim, com o mandato coincidente com o do conselho, podendo ser reeleitos uma única vez; III - o Presidente e/ou Vice-Presidente poderá (ã, 0o) ser destituído(s), em conformidade ao
- disposto no Regimento Interno do CAE, sendo imediatamente eleito(s) outro(s) membro(s) para completar o período restante do respectivo mandato.
- Art. 12º Após nomeação dos membros do CAE, as substituições dar-se-ão somente nos
- seguintes casos: I - imediatamente a renúncia expressa do conselheiro:
- pelo não comparecimento às sessões do CAE, observada a presença mínima IV- pelo descumprimento das disposições previstas no Regimento Interno, desde que
- aprovada em reunião convocada para discutir esta pauta específica.

 Art. 13º Nas hipóteses previstas no parágrafo anterior, a cópia do correspondente termo de renúncia ou da data de sessão plenária do CAE ou ainda da reunião do segmento, em que deliberou pela substituição do membro, deverá ser encaminhado ao FNDE pelas Entidades Executoras Art. 14º - Nas situaç
- Nas situações previstas no art. 3º o segmento representado indicará novo membro para preenchimento do cargo, mantida a exigência de nomeação por decreto ou portaria emanado do poder competente, conforme incisos I, II, III e IV deste artigo.
- Art. 15° No caso de substituição de conselheiro do CAE, na forma do art. 12°, o período do seu mandato será para completar o tempo restante daquele que foi substituído.

 Capitulo 3

Dos Direitos e Deveres dos Membros do CAE

Art. 16° - São Direitos dos Membros do CAE:

- I votar e ser votado respeitado o dispositivo no Título V deste Regimento
- II requerer a convocação da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária nos termos do Título II Capítulo 3 Regimento;
- III apresentar propostas ou reivindicações à Entidade Executora sobre a Alimentação
- IV integrar grupos de trabalho:
- VI ter direito à estadia e a transporte quando em missão de trabalho representando o Conselho;
- VIII ter assento e voto nas reuniões deliberativas Art. 17º São deveres dos Membros do CAE: I trabalhar em prol dos objetivos do Conselho;

- II seguir os regulamentos do CAE; III acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
- IV acompanhar e monitorar a aquisição dos produtos adquiridos para o PNAE, zelando pela qualidade dos produtos, em todos os níveis, até o recebimento das refeições pelos
- orientar sobre o armazenamento dos gêneros alimentícios, seja em depósitos da Entidade Executora e/ou das Unidades Escolares:
- VII comunicar à Entidade Executora a ocorrência de irregularidades em relação aos gêneros alimentícios tais como: vencimento do prazo de validade, deterioração, desvios, e furtos, dentre outros, para que sejam tomadas as devidas providencias;
- VII verificar a divulgação em locais públicos dos recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE transferidos à Entidade Executora;
- VIII acompanhar a execução físico financeira do programa, zelando pela sua melhor IX - comunicar ao FNDE, aos Tribunais de Contas, à Controladoria-Geral da União, ao
- Ministério Público e aos demais órgãos de controle qualquer irregularidade identificada na execução do PNAE, inclusive em relação ao apoio para funcionamento do CAE, sob pena de responsabilidade solidária de seus membros, em especial aquelas de que tratam os

- X analisar o relatório de Acompanhamento da Gestão do PNAE e a prestação de contas do gestor, emitido pela Entidade Executora, contido no Sistema de Gestão de Conselhos SIGECON Online, antes da elaboração e do envio do parecer conclusivo, aprovando ou reprovando a execução do Programa;
- XI liberar informações e apresentar relatórios acerca do acompanhamento da execução do PNAE, sempre que solicitado;
- XII encaminhar à Entidade Executora as críticas e reivindicações relacionadas à alimentação escolar do Município; XIII - definir as linhas gerais de atividades do CAE;

XIX - fazer se representar em reuniões.

TITULO III Das Assembleias

- Art. 18° A Assembleia Geral, órgão máximo de decisão do Conselho, é constituída por todos os Conselheiros. Será convocada pelo(a) Presidente e reunir-se-á, ordinariamente, mensalmente ou quando se fizer necessário.
- Art. 19° A Assembleia Geral poderá ser ordinária ou extraordinária. Art. 20° A Assembleia Geral será iniciada com tolerância de 30 (trinta) minutos. Após esse período a Assembleia se iniciará independente do número de membros presentes. Parágrafo Único – Caberá a Assembleia Geral escolher a mesa que presidirá os trabalhos cuja constituição será:

um Presidente

II - um Secretário, que lavrará a ata de reunião.

Art. 21º - Para poder participar e votar os Conselheiros deverão estar em pleno gozo de suas prerrogativas.

Parágrafo Único – Não será permitido ao Conselheiro fazer-se representar por procuração Art. 22º - As deliberações da Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária, serão tomadas por maioria simples dos Conselheiros. Somente será exigido procedimento diferente nos

casos expressamente previstos neste regimento. Art. 23º - Compete à Assembleia Geral Ordinária:

I - eleger e empossar os membros do Conselho;

II - ratificar a escolha dos membros do Conselho; III - pronunciar-se sobre relatórios, balanços, orçamentos e plano geral de trabalho: e

IV - deliberar sobre qualquer outro assunto de interesse do Conselho

V - eleger e destituir o Presidente pelo voto de 2/3 (dois terços) dos Conselheiros presentes em Assembleia para tal fim.

Art. 24º - A convocação da Assembleia Geral Ordinária será feita por carta, telefonema ou meio digital com antecedência de 02 (dois) dias.

Art. 24º - Caberá a Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre quaisquer outros

assuntos que surjam no decorrer das atividades do Conselho.

Parágrafo Único – Haverá, anualmente, durante o mês de março, a Assembleia

Extraordinária para análise e emissão de parecer conclusivo sobre a prestação de contas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE apresentada pela Entidade

Art. 25° - O CAE, no âmbito de suas competências, a comunidade escolar e a sociedade civil deverão formalizar denúncias de qualquer irregularidade identificada na Alimentação Escolar sempre que o interesse social o exigir. Será convocada uma Assembleia Geral Extraordinária, cuja convocação explicitará os motivos

§1º A convocação da Assembleia Geral Extraordinária será feita pelo Presidente, mediante

§2º Decorridas 48 horas da entrega do requerimento solicitando a convocação da Assembleia Geral Extraordinaria, vaso o(a). . . . será tomada pelos próprios requerentes.

TÍTULO IV Assembleia Geral Extraordinária, caso o(a) Presidente não a tenha convocado, tal iniciativa

A Presidência e a Vice-Presidência do CAE

Art. 26° - Compete ao Presidente:

I - representar o Conselho ativa e passiva em juízo ou fora dele:

II - convocar as Assembleias Gerais para resoluções dos Conselheiros: III - coordenar os trabalhos;

IV - convocar e presidir as reuniões do CAE;

VI - tomar as providências necessárias às substituições de Conselheiros nas suas ausências ou impedimentos, em virtude de dispensa.

VI - enviar o parecer conclusivo elaborado pelo CAE, aprovando ou reprovando a execução do Programa de Alimentação Escolar no Sistema de Gestão de Conselhos — SIGECON Online do FNDE.

Art. 27° - Compete ao Vice-Presidente: I - substituir o Presidente em caso de ausência ou impedimento deste ou vacância do cargo, cabendo-lhe as mesmas atribuições do titular; II - estimular e coordenar grupos de trabalho de assuntos referentes à sua atividade;

III - exercer as atribuições e missões que lhe forem delegadas.

Art. 28° - Compete ao Secretário: I - supervisionar as rotinas administrativas da Secretaria;

II - guardar os livros sociais e neles lavrar os termos de posse dos membros do Conselho;

assinar a correspondência de rotina e cuidar do expediente do CAE;

IV - exercer as demais atribuições inerentes ao seu cargo;

V - secretariar as reuniões do CAE e lavrar as respectivas atas.

Parágrafo Único – Em caso de ausência ou impedimento do titular, para executar as

tarefas que lhe forem delegadas pelo Presidente, caberá a um dos Conselheiros a ser indicado pelos demais membros. TÍTULO V

Das Eleições e Vacância Art. 29° - A eleição do Conselho deverá ocorrer em Assembleia Geral Ordinária sempre de 4 (quatro) em 4 (quatro) anos. Os membros do CAE cumprirão mandato de 04 (quatro)

anos, podendo haver uma recondução, e serão empossados pelo Prefeito Municipal.

Art. 30° - As eleições do CAE serão realizadas em local previamente estabelecido com

ampla divulgação.

Art. 31° - Em caso de vacância no Conselho, caberá ao Presidente aprovar o substituto

proposto pela Assembleia no dia da eleição do segmento. Art. 32º - A eleição do CAE será direta, através de voto aberto, devendo os candidatos aos postos ser apresentados em chapas nas quais sejam indicados nomes para todos os

- A inscrição das chapas deverá ser processada mediante ofício dirigido ao Conselho, até 05 (cinco) dias antes da data da eleição.

\$22 - Caso não haja iniscrições de chapas, terminado o prazo de inscrição, a eleição dos membros deverá ocorrer na Assembleia Geral Ordinária convocada, sendo este Conselho formado por chapa única, indicada pelos membros presentes. §3º - Não havendo nomes de Conselheiros suficientes para todos os postos proceder-se-á

uma segunda Convocação em data pré-fixada, com intervalo mínimo de 15 (quinze) dias.

Art. 33º - Cada membro titular do CAE terá 01 (um) suplente da mesma categoria.

Art. 34º - Fica vedada a indicação do Ordenador de Despesas da Entidade Executora para compor o CAE.

Art. 35º - A nomeação dos membros do CAE deverá ser feita por ato legal, de acordo com a Constituição e Lei Orgânica do Município, e a Entidade Executora deverá acatar todas as indicações dos segmentos representados.

Art. 36° - As funções dos Conselheiros serão consideradas, no âmbito Municipal, de relevante interesse público, tendo seu exercício prioridade sobre quaisquer outras funções. sempre que o convocado for servidor público municipal.

DECRETO Nº 11908/2015

Institui o Prêmio Inês Etienne Romeu no âmbito do Município de Niterói na forma que

menciona e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Niterói;

Art. 1º - Fica instituído, como incentivo à promoção das mulheres no âmbito do Município de Niterói, o Prêmio Inês Etienne Romeu.

Art. 2º - O Prêmio Inês Etienne Romeu será concedido anualmente a 10 mulheres pelo

Organismo Governamental de Políticas para as Mulheres no mês de março.

Art.3º - O Prêmio Inês Etienne Romeu será concedido a mulheres que se destacaram em diversos ramos de atividades.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 30 de abril de 2015

Rodrigo Neves - Prefeito

Portarias

Considera exonerado, a pedido, a contar de 01/05/2015, **JOSE ROQUE COIMBRA DIAS** do cargo Assessor C, CC-3, da Secretaria Executiva (Portaria nº 604/2015).

Considera nomeada, a contar de 01/05/2015, **ELISA SOARES VIEIRA** para exercer o cargo Assessor C, CC-3, da Secretaria Executiva, em vaga decorrente da exoneração de Jose Roque Coimbra Dias, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna n° 01/09 (Portaria n° 605/2015).

Considera nomeada, a contar de 01/05/2015, LAURA DE FARIA DESOUZART para exercer o cargo Assessor C, CC-3, da Secretaria Executiva, em vaga decorrente da exoneração de Giselle Siqueira Lima, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09 (Portaria nº 606/2015).

Exonera, a pedido, HILDMILSON MARQUES DE ASSUMPÇÃO do cargo isolado, de provimento em comissão, Assessor C, símbolo CC-3, do Quadro Permanente, da Secretaria Municipal de Governo (Port. Nº 607/2015).

Nomeia ELIAS SOUZA DA SILVA para exercer o cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Governo, em vaga decorrente da exoneração de Hildmilson Marques de Assumpção, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09 (Port. Nº 608/2015).

Exonera, a pedido, MARCO ANTONIO DE MATTOS do cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Governo (Port. N° 609/2015).

Nomeia, **MARCELO LOUREIRO** para exercer o cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Governo, em vaga decorrente da exoneração de Marco Antonio de Mattos, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09 (Port. Nº

Exonera, a pedido, ANDREA SANTOS PIRES do cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Executiva (Port. Nº 611/2015).

Nomeia ADALBERTO BONIFÁCIO DA COSTA para exercer o cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Executiva, em vaga decorrente da exoneração de Andrea Santos Pires, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09 (Port. Nº 612/2015).

Exonera, a pedido, EDUARDO ROSA MOTTA do cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Executiva (Port. Nº 613/2015).

Nomeia FABIO CONCEIÇÃO DA ROCHA para exercer o cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Executiva, em vaga decorrente da exoneração de Eduardo Rosa Motta, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09 (Port. Nº

Exonera, a pedido, SANDRA REGINA RODRIGUES LOPES do cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Executiva (Port. Nº 615/2015).

Nomeia **LUIZ ANTONIO DE AGUIAR FARIA** para exercer o cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Executiva, em vaga decorrente da exoneração de Sandra Regina Rodrigues Lopes, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09 (Port. Nº 616/2015).

Exonera, a pedido, ROSANA VILAS BOAS PINTO DA SILVA do cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Executiva (Port. Nº 617/2015).

Nomeia CARLA DE OLIVEIRA NOCCHI para exercer o cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Executiva, em vaga decorrente da exoneração de Rosana Vilas Boas Pinto da Silva, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09 (Port. Nº

Exonera, a pedido, **MIRIAM BRITO DA SILVA** do cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Executiva (Port. N° 619/2015).

Nomeia **DEBORA REGINA OLIVEIRA** para exercer o cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Executiva, em vaga decorrente da exoneração de Miriam Brito da Silva, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09 (Port. Nº

Considera exonerada, a pedido, a contar de 04/05/2015, **MARLISE ELISABETE LOUREIRO MUNIZ**, do cargo de Assistente B, CC-3, da Procuradoria Geral do Município (Portaria nº 621/2015).

Considera nomeado, a contar de 04/05/2015, **RAFAEL SABÓIA DE SOUZA**, para exercer o cargo de Assistente B, CC-3, da Procuradoria Geral do Município, em vaga decorrente da exoneração de MARLISE ELISABETE LOUREIRO MUNIZ, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09 (Portaria nº 622/2015).

Corrigendas

Na Portaria n°539/2015, publicada em 17/04/2015, onde se lê: Jorge Washington Silva, leia-se: Jorge Washington Silva e Souza.

Na Portaria nº599/2015, publicada em 29/04/2015, onde se lê: Rodrigo Guimarães da Silva, leia-se: Rodrigo Guimarães Nunes da Rosa.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO Nº 040/2014

INSTRUMENTO: Termo de Compromisso nº 040/2014. PARTES: O Município de Niterói, através da Procuradoria Geral do Município, e do outro lado LUIZ EDUARDO PIMENTEL SOLIS. OBJETO: Programa de Residência Jurídica da Procuradoria Geral do Município de Niterói. PRAZO: dois (02) anos, contados da data de assinatura. VALOR ESTIMATIVO R\$ Niterior. FRAZO. dois (02) años, contados da data de assinatura. VALOR ESTIMATIVO Rávalor estimativo R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) referente à bolsa auxílio, para o período de vigência do termo. VERBA: Código de Despesa nº 333903000000, Programa de Trabalho nº 1200.041220001.2097, Fonte 100, Nota de Empenho nº 002002. FUNDAMENTO: Art. 13 da Lei Municipal nº 3.047/2013 e o art. 4º do Decreto Municipal nº 11.541/2013, bem como a Resolução PGM nº 03, de 17 de dezembro de 2013, na forma do Edital PGM 01/2013. DATA DA ASSINATURA: 16 de outubro de 2014. (Omitido do Diário Oficial de 01 de novembro de 2014).

EXTRATO Nº 041/2014

INSTRUMENTO: Termo de Compromisso nº 041/2014. PARTES: O Município de Niterói, através da Procuradoria Geral do Município, e do outro lado BRUNA RODRIGUES TSCHAFFON. OBJETO: Programa de Residência Jurídica da Procuradoria Geral do Município de Niterói. PRAZO: dois (02) anos, contados da data de assinatura. VALOR ESTIMATIVO: R\$ valor estimativo R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) referente à bolsa auxílio, para o período de vigência do termo. VERBA: Código de Despesa nº 333903000000, Programa de Trabalho nº 1200.041220001.2097, Fonte 100, Nota de Empenho nº 002003. FUNDAMENTO: Art. 13 da Lei Municipal nº 3.047/2013 e o art. 4º do Decreto Municipal nº 11.541/2013, bem como a Resolução PGM nº 03, de 17 de dezembro de 2013, na forma do Edital PGM 01/2013. DATA DA ASSINATURA: 21 de outubro de

(Omitido do Diário Oficial de 01 de novembro de 2014). EXTRATO Nº 045/2014

EXTRATO Nº 045/2014

INSTRUMENTO: Termo de Compromisso nº 045/2014. PARTES: O Município de Niterói, através da Procuradoria Geral do Município, e do outro lado ALEXANDRE SHIOJI NASSER KASSAVARA. OBJETO: Programa de Residência Jurídica da Procuradoria Geral do Município de Niterói.. PRAZO: dois (02) anos, contados da data de assinatura. VALOR ESTIMATIVO R\$ valor estimativo R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) referente à bolsa auxílio, para o período de vigência do termo. VERBA: Código de Despesa nº 333903000000, Programa de Trabalho nº 1200.041220001.2097, Fonte 100, Nota de Empenho nº 002004.FUNDAMENTO: Art. 13 da Lei Municipal nº 3.047/2013 e o art. 4º do Decreto Municipal nº 11.541/2013, bem como a Resolução PGM nº 03, de 17 de dezembro de 2013, na forma do Edital PGM 01/2013.DATA DA ASSINATURA: 21 de outubro de 2014. 2014

(Omitido do Diário Oficial de 01 de novembro de 2014).

EXTRATO Nº 050/2014

INSTRUMENTO: Termo de Compromisso nº 050/2014. PARTES: O Município de Niterói, através da Procuradoria Geral do Município, e do outro lado CAROLINA DA SILVA BANDEIRA PINHEIRO. OBJETO: Programa de Residência Jurídica da Procuradoria Geral do Município de Niterói.. PRAZO: dois (02) anos, contados da data de assinatura. VALOR ESTIMATIVO: R\$ valor estimativo R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) referente à bolsa auxílio, para o período de vigência do termo. VERBA: Código de Despesa nº 333903000000, Programa de Trabalho nº 1200.041220001.2097, Fonte 100, Nota de Empenho nº 002005. FUNDAMENTO: Art. 13 da Lei Municipal nº 3.047/2013 e o art. 4º do Decreto Municipal nº 11.541/2013, bem como a Resolução PGM nº 03, de 17 de dezembro de 2013, na forma do Edital PGM 01/2013. DATA DA ASSINATURA: 05 de novembro de

(Omitido do Diário Oficial de 27 de novembro de 2014).

EXTRATO Nº 052/2014

INSTRUMENTO: Termo de Compromisso nº 052/2014. PARTES: O Município de Niterói, através da Procuradoria Geral do Município, e do outro lado JULIANA MELLO DE QUEIROZ. OBJETO: Programa de Residência Jurídica da Procuradoria Geral do Município de Niterói.. PRAZO: dois (02) anos, contados da data de assinatura. VALOR ESTIMATIVO: R\$ valor estimativo R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) referente à bolsa auxílio, para o rs valor estimativo R\$ 30.000,00 (tinta e seis fill reals) referente a bolsa auxilio, para o período de vigência do termo. VERBA: Código de Despesa nº 333903000000, Programa de Trabalho nº 1200.041220001.2097, Fonte 100, Nota de Empenho nº 002006. FUNDAMENTO: Art. 13 da Lei Municipal nº 3.047/2013 e o art. 4º do Decreto Municipal nº 11.541/2013, bem como a Resolução PGM nº 03, de 17 de dezembro de 2013, na forma do Edital PGM 01/2013. DATA DA ASSINATURA: 26 de novembro de 2014.

(Omitido do Diário Oficial de 27 de novembro de 2014).

EXTRATO N.º 001/2015

INSTRUMENTO: Termo de Rescisão nº 001/2015 ao Termo de Compromisso de Estágio nº 250/2013.PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a Procuradoria Geral do Município, e o estudante Thiago Alvarez Madeu, tendo como interveniente a Universidade Cândido Mendes - Niterói.

OBJETO: Desligamento a pedido do estagiário do programa de estágio da Procuradoria Geral do Município a contar de 02 de janeiro de 2015. FUNDAMENTO: Lei 11.788/08, Termo de Compromisso de Estágio nº 250/2013.DATA DE ASSINATURA: 02 de janeiro de

(Omitido do DO de 12 de fevereiro de 2015).

INSTRUMENTO: Termo de Rescisão a pedido nº 004/2015 ao Termo de Compromisso de Residência Jurídica nº 041/2014. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a Procuradoria Geral do Município, e Bruna Rodrigues Tschaffon OBJETO: Desligamento a pedido do programa de Residência Jurídica da Procuradoria Geral do Município a contar de 24 de dezembro de 2014. FUNDAMENTO: art. 13 da Lei Municipal nº 3.047/2013 e o art. 4º do Decreto Municipal nº 11.541/2013, bem como a Resolução PGM nº 03, de 17 de dezembro de 2013, na forma do Edital PGM 01/2013.DATA DE ASSINATURA: 24 de dezembro de 2014

(Omitido do DO de 02 de janeiro de 2015).

EXTRATO Nº 005/2015

INSTRUMENTO: Termo de Compromisso nº 005/2015. PARTES: O Município de Niterói, através da Procuradoria Geral do Município, e do outro lado BEATRIZ MARTINS KIELING CARDONA PEREIRA. OBJETO: Programa de Residência Jurídica da Procuradoria Geral Município de Niterói. CARDONA PEREIRA. OBJETO: Programa de Residencia Jurídica da Procuradonía Geral do Município de Niterói. PRAZO: dois (02) anos, contados da data de assinatura. VALOR ESTIMATIVO: R\$ valor estimativo R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) referente à bolsa auxílio, para o período de vigência do termo. VERBA: Código de Despesa nº 333903000000, Programa de Trabalho nº 1200.041220001.2097, Fonte 100, Nota de Empenho nº 000099. FUNDAMENTO: Art. 13 da Lei Municipal nº 3.047/2013 e o art. 4º do Decreto Municipal nº 11.541/2013, bem como a Resolução PGM nº 03, de 17 de dezembro de 2013, na forma do Edital PGM 01/2013. DATA DA ASSINATURA: 22 de dezembro de

(Omitido do Diário Oficial de 02 de janeiro de 2015).

EXTRATO Nº 006/2015

INSTRUMENTO: Termo de Compromisso nº 006/2015. PARTES: O Município de Niterói. através da Procuradoria Geral do Município, e do outro lado MARIANA PESTANA PADILHA. OBJETO: Programa de Residência Jurídica da Procuradoria Geral do Município de Niterói. PRAZO: dois (02) anos, contados da data de assinatura. VALOR ESTIMATIVO: R\$ valor estimativo R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) referente à bolsa auxílio, para o período de vigência do termo. VERBA: Código de Despesa nº 333903000000, Programa de Trabalho nº 1200.041220001.2097, Fonte 100, Nota de Empenho nº 000103. FUNDAMENTO: Art. 13 da Lei Municipal nº 3.047/2013 e o art. 4º do Decreto Municipal nº 11.541/2013, bem como a Resolução PGM nº 03, de 17 de dezembro de 2013, na forma do Edital PGM 01/2013. DATA DA ASSINATURA: 09 de janeiro de 2015. (Omitido do Diário Oficial de 12 de janeiro de 2015).

EXTRATO N.º 007/2015

INSTRUMENTO: Termo de Compromisso de Estágio nº 007/2015. PARTES: O Município de Niterói, através da Procuradoria Geral do Município, e do outro lado a estudante ANA BEATRIZ TERRA CRIPPA tendo como interveniente a Universidade Federal Fluminense. OBJETO: Formalização e regulamentação das condições pelas quais a ESTAGIÁRIA, estudante regularmente matriculada na INSTITUIÇÃO DE ENSINO, realizará suas de Niterói, PRAZO: dois (02) anos, contados da data de assinatura, VALOR ESTIMATIVO:

atividades de estágio na PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO. **PRAZO**: 02 (dois) anos, contados da data de assinatura. **VALOR ESTIMATIVO**: R\$ 22.684,80 (vinte e dois mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos), referente à bolsa auxílio e o auxílio transporte, para o período de vigência do Termo. VERBA: Código de Despesa nº 3390.36.00, Programa de Trabalho nº 1200.041220001.2098. Fonte 100, Nota de Empenho nº 000555. **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 11.788/08, Decreto Municipal nº 10.769/2010 e Portarias PGM nºs 001, 003/2010 e 007/2013, despacho autorizativo do Sr. Procurador Geral do Município de Niterói, exarado na folhas n.02 do Processo Administrativo n.º 070/10431/2014. **DATA DA ASSINATURA:** 11 de fevereiro de 2015. (Omitido do D.O de 12 de fevereiro de 2015)

EXTRATO N.º 008/2015

INSTRUMENTO: Termo de Compromisso de Estágio Não Remunerado nº 008/2015. PARTES: O Município de Niterói, através da Procuradoria Geral do Município, e do outro lado o estudante ADEMIR PAULO PIMENTEL JUNIOR, tendo como interveniente a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE. **OBJETO:** Formalização e regulamentação das condições pelas quais o ESTAGIÁRIO, estudante regularmente matriculado na INSTITUIÇÃO DE ENSINO, realizará suas atividades de estágio não remunerado na PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO. PRAZO: 02 (dois) anos, contados da data de assinatura. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 11.788/08, despacho autorizativo do Sr. Procurador Geral do Município de Niterói, exarado na folhas n.02 do Processo Administrativo n.º 070/1007/2015. DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2015. (Omitido do D.O de 12 de fevereiro de 2015)

EXTRATO Nº 009/2015

INSTRUMENTO: Termo de Compromisso nº 009/2015. PARTES: O Município de Niterói, através da Procuradoria Geral do Município, e do outro lado BRUNA JUSTO DE MELLO. OBJETO: Programa de Residência Jurídica da Procuradoria Geral do Município de Niterói. PRAZO: dois (02) anos, contados da data de assinatura. VALOR ESTIMATIVO: R\$ valor estimativo R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) referente à bolsa auxílio, para o período de vigência do termo. VERBA: Código de Despesa nº 33390300000, Programa de Trabalho nº 1200.041220001.2097, Fonte 100, Nota de Empenho nº 000312. FUNDAMENTO: Art. 13 da Lei Municipal nº 3.047/2013 e o art. 4º do Decreto Municipal nº 11.541/2013, bem como a Resolução PGM nº 03, de 17 de dezembro de 2013, na forma do Edital PGM 01/2013. DATA DA ASSINATURA: 12 DE JANEIRO de 2015. (Omitido do Diário Oficial de 12 de fevereiro de 2015). EXTRATO N.º 010/2015

INSTRUMENTO: Termo de Compromisso de Estágio nº 010/2015. PARTES: O Município de Niterói, através da Procuradoria Geral do Município, e do outro lado a estudante CLARICE CASTELLO COSTA tendo como interveniente a Universidade Federal Fluminense. OBJETO: Formalização e regulamentação das condições pelas quais a ESTAGIÁRIA, estudante regularmente matriculada na INSTITUIÇÃO DE ENSINO, colizará pure estidades de cetária por DROCUIRADORIA. realizará suas atividades de estágio na PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO. PRAZO: 02 (dois) anos, contados da data de assinatura. VALOR ESTIMATIVO: R\$ 22.684,80 (vinte e dois mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos), 22.64,60 (vinte e dois mil, seiscentos e dienta e quatro reais e dienta e contravos), referente à bolsa auxílio e o auxílio transporte, para o período de vigência do Termo.

VERBA: Código de Despesa nº 3390.36.00, Programa de Trabalho nº 1200.041220001.2098. Fonte 100, Nota de Empenho nº 000556. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 11.788/08, Decreto Municipal nº 10.769/2010 e Portarias PGM nºs 001, 003/2010 e 007/2013, despacho autorizativo do Sr. Procurador Geral do Município de Niterói, exarado na folhas n.02 do Processo Administrativo n.º 070/10431/2014. DATA DA ASSINATURA: 11 de fevereiro de 2015. (Omitido do D.O de 12 de fevereiro de 2015)

EXTRATO N.º 011/2015

INSTRUMENTO: Termo de Compromisso de Estágio nº 011/2015. PARTES: O Município de Niterói, através da Procuradoria Geral do Município, e do outro lado o estudante FREDERICO SALEMI DE FARIA KOZLOWSKY tendo como interveniente a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE. OBJETO: Formalização e regulamentação das condições pelas quais o ESTAGIÁRIO, estudante regularmente matriculado na INSTITUIÇÃO DE ENSINO, realizará suas atividades de estágio na PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO. **PRAZO: 0**2 (dois) anos, contados da data de assinatura. **VALOR** GERAL DO MUNICIPIO. PRAZO: 02 (dois) anos, contados da data de assinatura. VALOR ESTIMATIVO: R\$ 22.684,80 (vinte e dois mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos), referente à bolsa auxílio e o auxílio transporte, para o período de vigência do Termo. VERBA: Código de Despesa nº 3390.36.00, Programa de Trabalho nº 1200.041220001.2098. Fonte 100, Nota de Empenho nº 000558. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 11.788/08, Decreto Municipal nº 10.769/2010 e Portarias PGM nºs 001, 003/2010 e 007/2013, despacho autorizativo do Sr. Procurador Geral do Município de Niterói, exarado na folhas n.02 do Processo Administrativo n.º 070/10431/2014. DATA DA ASSINATURA: 11 de fevereiro de 2015. (Omitido do D.O de 12 de fevereiro de 2015)

EXTRATO N.º 012/2015

INSTRUMENTO: Termo de Compromisso de Estágio nº 012/2015. PARTES: O Município de Niterói, através da Procuradoria Geral do Município, e do outro lado o estudante DAVID

NORTO ENTINO DE CONTRIBUIS DE ESTAGUI DE ESTAGUI DE ESTAGUI DE VALIDE DE AVID PEREIRA LOPES, tendo como interveniente a UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ. OBJETO: Formalização e regulamentação das condições pelas quais o ESTAGIÁRIO, estudante regulamente matriculado na INSTITUIÇÃO DE ENSINO, realizará suas atividades de estágio na PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO. PRAZO: 02 (dois) anos, contados da data de assinatura. VALOR ESTIMATIVO: R\$ 22.684,80 (vinte e dois mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos), referente à bolsa auxílio e o auxílio transporte, para o período de vigência do Termo. **VERBA**: Código de Despesa nº 3390.36.00, Programa de Trabalho nº 1200.041220001.2098. Fonte 100, Nota de 3390.36.00, Programa de Trabalno nº 1200.041220001.2098. Fonte 100, Nota de Empenho nº 000557. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 11.788/08, Decreto Municipal nº 10.769/2010 e Portarias PGM nºs 001, 003/2010 e 007/2013, despacho autorizativo do Sr. Procurador Geral do Município de Niterói, exarado na folhas n.02 do Processo Administrativo n.º 070/10431/2014. DATA DA ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2015. (Omitido do D.O de 12 de fevereiro de 2015)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Ato do Secretário

Portaria

20/819/15

Lota, **Marcos Pinto Ribeiro Soares**, Abonador, nível 6, matrícula 222.230-5, na Administração Regional do Ingá. Referente ao Processo n°20/1275/2015 (Portaria nº64/2015).

Despachos do Secretário

Auxílio doença- Deferido Licenca especial- Deferido 20/733/15- de 04/05 até 28/01/2016 Equiparação salarial- Indeferido 20/1056/15 Incorporação de gratificação- Indeferido 20/1058/15 Progressão Funcional- Deferido 20/506/15 20/826/15 Adicional- Deferido 20/998/15 Auxílio refeição- Indeferido

Retificação de nome- Deferido 20/1160/15 Desaverbação de tempo de serviço- Deferido 20/856/15

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE Atos do Subsecretário Portaria SMU/SSTT nº 148, de 09 de abril de 2015.

O Presidente da NitTrans e Subsecretário Municipal de Trânsito e Transporte da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do

art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro e; **Considerando** o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipais nº 11.415/13 e 11.445/13, e na Portaria nº 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013;

Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de veículos

prescrita no inciso VI da norma mencionada na inicial;

Considerando a realização do evento religioso PROCISSÃO DE SÃO DOMINGOS SÁVIO, conforme Processo nº 530/301745/2015, sendo necessária a ordenação do fluxo de veículos e pedestres;

Art. 1º Autorizar a interdição parcial ao tráfego de veículos da Rua Dr. Martins Torres, do nº 223 até o final da rua, no bairro Santa Rosa, para o desenvolvimento da procissão que terá início e fim na Capela de São Domingos Sávio, das 10:00 H às 11:00 H, no dia

03/05/2015 (domingo).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o previsto no artigo 95, da Lei nº 9.503/97 - CTB, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA GUARDA CIVIL MUNICIPAL CORREGEDORIA GERAL

PORTARIA Nº 034/2015

A Corregedora da Guarda Civil Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições, instaura Comissão Sindicante para apurar os fatos descritos no PROCESSO N°130/001356/2015, oriundo do procedimento 228/14 da Corregedoria, onde são Sindicados os servidores da oriundo do procedimento 228/14 da Corregedoria, onde são Sindicados os servidores da Guarda Municipal de Niterói, para esclarecimentos referentes ao Termo de Denúncia datado em 16/09/2014. Designando a seguinte Comissão Sindicante, composta pelos servidores JOÃO JOSÉ ALVES NETTO, matrícula 218.313-5, presidente; JORGE LUIZ DE SOUZA SAMPAIO, matrícula 235.126-0, DAGNO RAMOS DE MACEDO, matrícula 235.122-9, CARLOS ALBERTO MOREIRA DE SOUSA, matrícula 229.374-4, ARLEY MARTINS, matrícula. 229.576-4; para em concordância com o previsto no artigo 140 da lei 2838/2011, mantendo-se o prazo original de 30(trinta) dias para emitir o relatório da Sindicância conforme o determinado pelos artigos 206 e 207 da Lei 2838/2011 (PORTARIA 034/15). (PORTARIA 034/15)

PORTARIA Nº 035/2015

PORTARIA № 035/2015

A Corregedora da Guarda Civil Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições, instaura Comissão Sindicante para apurar os fatos descritos no PROCESSO №130/001358/2015, oriundo do procedimento 192/14 da Corregedoria, onde são Sindicados os servidores da Guarda Municipal de Niterói, para esclarecimentos referentes ao Termo de Denúncia datado em 01/08/2014. Designando a seguinte Comissão Sindicante, composta pelos servidores JOÃO JOSÉ ALVES NETTO, matrícula 218.313-5, presidente; JORGE LUIZ DE SOUZA SAMPAIO, matrícula 235.126-0, DAGNO RAMOS DE MACEDO, matrícula 235.122-9, CARLOS ALBERTO MOREIRA DE SOUSA, matrícula 229.374-4, ARLEY MAPTINS, matrícula 229.5764-1 para em concordância como previsto no artiro 140 da lai MARTINS, matrícula. 229.576-4; para em concordância com o previsto no artigo 140 da lei 2838/2011, mantendo-se o prazo original de 30(trinta) dias para emitir o relatório da Sindicância conforme o determinado pelos artigos 206 e 207 da Lei 2838/2011 (PORTARIA 035/15).

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Atos do Secretário

PORTARIA Nº 006/SMF/15

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais,

JÚLIO CÉSAR DIAS ERTHAL para responder pelo expediente da Superintendência da Receita, da Secretaria Municipal de Fazenda, no período de 06 a 25/05, do corrente ano.

Despacho do Secretário

030/000751/2015 - JOSE JANNOTTI VIEGAS

U3U/UUJ/51/ZU15 – JOSE JANNO I II VIEGAS.
HOMOLOGO DECISÃO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES POR UNANIMIDADE DE
VOTOS, E, EM ESPECIAL COM ESTEIO NO VOTO DO RELATOR, COMO FUNDAMENTAÇÃO INTEGRANTE DESTA DECISÃO, INDEFERINDO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE
IPTU, INSCRIÇÃO Nº. 131.586-0, DE ACORDO COM O QUE PRECEITUA O ART. 40 DO
DECRETO 10.487/09.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS EXTRATO DE TERMO nº 005/2015 INSTRUMENTO: Autorização para Fornecimento nº 05/2015. PARTES: O Município de Niterói tendo como gestora a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos e a WR Monte Sião Distribuidora de Alimentos Ltda. OBJETO: Fornecer água potável aos funcionários e visitantes das unidades da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos. PRAZO: Imediato. VALOR ESTIMADO: R\$7.440,00 (sete mil, quatrocentos e quarenta reais). VERBA: P.T.16.72.08.244.0100.2137, CD nº 3.3.3.9.0.30.00.00.00 Fonte: 208, Nota de Empenho Nº 000046 datada de 09/04/2015. FUNDAMENTO: inciso II do actino 24 da Jei 8.666/03 e suas alterações e processo 00/0/32/15. DATA DA artigo 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações e processo 090/0323/15. DATA DA ASSINATURA: 09 de abril de 2015.

EXTRATO DE TERMO nº 006/2015

INSTRUMENTO: Autorização para Fornecimento nº 06/2015. PARTES: O Município de Niterói tendo como gestora a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos e a REZENDE E SBBAHI MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA-ME. OBJETO: Fornecer material de higiene pessoal para atender a necessidade de distribuição da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos e suas devidas unidades. PRAZO: Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos e suas devidas unidades. PRAZO: Imediato. VALOR ESTIMADO: R\$7.912,92 (sete mil, novecentos e doze reais e noventa e dois centavos). VERBA: P.T.16.72.08.243.0027.2135, CD nº 3.3.3.9.0.30.00.00.00, Conte: 208, e P.T. 16.72.08.244.0100.2137, CD nº 3.3.3.9.0.30.00.00.00, Fonte: 208, Notas de Empenho Nº 000049 e Nº 000050, respectivamente, ambas datadas de 13/04/2015. FUNDAMENTO: inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações e processo 090/0324/15. DATA DA ASSINATURA: 13 de abril de 2015.

EXTRATO DE TERMO nº 007/2015

INSTRIMENTO: Autorização para Expresimento Nº 007/2015. PARTES: O Município do

INSTRUMENTO: Autorização para Fornecimento Nº 007/2015. PARTES: O Município de Niterói tendo como gestora a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos e a CONFECÇÕES BACELAR LTDA. **OBJETO**: Fornecer coletes de trabalho para execução dos serviços de Proteção Social Básica e Especial da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos e seus equipamentos. PRAZO: Imediato. VALOR ESTIMADO: R\$7.950,00 (sete mil, novecentos e cinquenta reais). VERBA: P.T.16.72.08.122.0001.2136, C.D.nº 3.3.3.9.0.30.00.00.00, Fonte 208, Nota de Empenho Nº 000061, datada de 27/04/2015. FUNDAMENTO: inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações e processo 090/000345/15. DATA DA ASSINATURA: 20 de abril de 2015.

EXTRATO: 097/2015

INSTRUMENTO: Convênio nº 03/2015. PARTES: Fundação Municipal de Saúde de Niterói e Associação Salgado de Oliveira de Educação e Cultura. **OBJETO**: A cooperação técnico-científica entre as convenentes, com vistas a proporcionar o estágio curricular aos alunos regularmente matriculados em disciplinas dos cursos de FISIOTERAPIA, ENFERMAGEM, BIOLOGIA, FARMÁCIA, ESTÉTICA, PSICOLOGIA, NUTRIÇÃO e ODONTOOGIA, nas unidades ambulatoriais e hospitalares da Fundação Municipal de Saúde, visando capacitar estudantes para o desenvolvimento de projetos de intervenção e possíveis projetos de pesquisa e extensão que contribuam para a maior qualidade do trabalho profissional, e, consequentemente dos serviços prestados à população. **PRAZO:** 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da assinatura. **VALOR ESTIMADO:** Sem ônus. **FUNDAMENTO:** Lei 8.666/93, bem como o Processo Administrativo nº 200/4327/2014. DATA DE ASSINATURA: 14 de abril de 2015.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Atos do Presidente TERMO DE CONTRATO Nº 009/2015

Instrumento: Termo de Contrato Nº 009/2015. Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a SOARES E BOZZI COMÉRCIO DE GÁS E TRANSPORTES LTDA-EPP. Objeto: O presente Contrato Emergencial de Compra tem por objeto a aquisição de botijões de gás para uso nas cozinhas das Unidades de Educação da Rede Municipal de Ensino de Niterói, conforme solicitado pelo Departamento de Alimentação Escolar/DAE/FME, através do OFÍCIO DAE/FME Nº 020/2015, às fls. 02 do Processo Administrativo N° 210/0940/2015. **Prazo:** 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura. **Valor:** R\$ 197.395,80 (cento e noventa e sete mil trezentos e noventa e cinco assinatura. Valor: N\$ 197.399,80 (cento e noventa e sete filli trezentos e noventa e cinco reais e olitenta centavos), com empenhos respectivos nos valores de R\$ 130.646,40 (cento e trinta mil seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos) à conta do Programa de Trabalho № 12.361.0042.2184, Código de Despesa:333903000000. Fonte: 100. Nota de Empenho № 000371/2015 e R\$ 66.749,40 (sessenta e seis mil setecentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos), à conta do Programa de Trabalho № 12.365.0044.2185, Código de Despesa:3339030000000. Fonte: 100. Nota de Empenho № 000372/2015. Gestor do Contrato: Diretora do Departamento de Alimentação Escolar/FME, Professora Ivone Albertino Rosa, matrícula 219.379-5, de acordo com o disposto no inciso III Art. 58 da Lei Nº 8.666/93. Fundamento Legal: Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93. Processo: 210/0940/2015. Data de Assinatura: 14/04/2015.

CPL/EQUIPE DO PREGÃO PRESENCIAL

AVISO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2015
A Pregoeira, no uso de suas atribuições, informa que a Sessão Pública de realização do Pregão supra, será no dia 18 de Maio de 2015, às 10:30 h no Auditório da FME, situado na Rua Visconde de Uruguai nº 414 – Centro – Niterói-RJ. O presente Pregão tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios/Lanche Frio para o Programa Brasil Alfabetizado de Jovens e Adultos/FME, conforme especificações constantes da Proposta Detalhe e do Termo de Referência. O Edital poderá ser retirado no endereço acima, no horário das 10:00h às 16:00h. Os interessados em retirar o Edital deverão apresentar 01 (um) CD-R virgem, uma resma de papel A4, o carimbo padronizado do CNPJ.

NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO - NELTUR

PORTARIA Nº 020 /2015

O Diretor Presidente da Niterói - Empresa de Lazer e Turismo S/A - NELTUR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias.

CONSIDERANDO as normas constantes do art. 37 da Constituição Federal e no Art. 65 a 88 da Lei nº 8.666/93; e a necessidade de disciplinar a execução dos contratos desta

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão responsável pela Fiscalização do(s) contrato(s) para aquisição de produtos de Informática, Eletroeletrônicos, Mobiliários, Climatização, Segurança Eletrônica e Suporte para material de divulgação com a finalidade de atender os CAT', conforme especificações contidas no rmo de Referência e seus anexos, oriundo do Pregão Presencial nº 006/2015, Edital nº 006/2015, conforme seque:

Fiscal Titular: Rubens José Branquinho dos Santos– matrícula 190990; Fiscais de contrato substitutos: Edson Vieira da Motta – matrícula 181020;

Pablo Luiz Barroso Tavares - matrícula 5267857;

- I como atribuição deverá realizar anotações, em registros próprios, de todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos, elaborando assim Termos Circunstanciados de Recebimento de Serviços, e determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados;
- II as decisões que ultrapassarem a competências dos representantes deverão ser encaminhadas, por escrito, a Comissão de Licitação Permanente, para adoção de medidas convenientes:
- Art. 2º Os servidores relacionados no art. 1º não farão jus a qualquer remuneração pelo desempenho das atividades na comissão.
 Art.3 º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as
- disposições em contrário.

AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 006/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 500001042/2015

A NELTUR - NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO SIA, sociedade de economia mista, do Município de Niterói, inscrita no C.N.P.J/MF sob o n.º 29.541.968/0001-07, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, tipo Menor Preço por Lote, no dia 13 de maio de 2015, às 10:30 horas, na sede da Neltur, situada à Estrada Leopoldo Frões, nº 773 – São Francisco – Niterói/RJ, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 9614/2005 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterações e Lei Complementar nº 123/2006, que tem por 8.666 de 21 de junho de 1993, alterações e Lei Complementar nº 123/2006, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de produtos de Informática, Eletroeletrônicos, Mobiliários, Climatização, Segurança Eletrônica e Suporte para material de divulgação com a finalidade de atender os CAT'S, conforme especificações contidas no Termo de Referência do objeto e seus anexos. **O edital poderá ser retirado no endereço** acima ou disponível no endereço eletrônico (<u>www.niteroiturismo.com.br</u>), no horário das 10:00 hs às 16:00hs, mediante a entrega de 01 (uma) resma A4, munidos de carimbo padronizado do CNPJ.

NITERÓI PREV Atos do Presidente

PORTARIA Nº 79/2015

O Presidente da Niterói Prev, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a contar de 01/05/2015, **RAQUEL DE OLIVEIRA DE COUTINHO**, do cargo de Chefe do Serviço de Controle Orçamentário, da Diretoria de Finanças da Niterói Prev – Símbolo CC-3.

PORTARIA Nº 83 /2015

O Presidente da Niterói Prev, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 01/05/2015, Rosane da Cruz Dobal, do cargo de Chefe do Departamento de Recursos Humanos, da Diretora de Administração da Niterói Prev Símbolo CC-1.

PORTARIA Nº 84/2015

O Presidente da Niterói Prev, no uso de suas atribuições legais,

Exonerar, a contar de 01/05/2015, Eliezer Boechat Soares, do cargo da Divisão de Pessoal, da Diretoria de Administração da Niterói Prev - Símbolo CC-2.

PORTARIA Nº 85 /2015

O Presidente da Niterói Prev, no uso de suas atribuições legais,

Nomear, a contar de 01/05/2015, Eliezer Boechat Soares, para exercer o cargo de Chefe do Departamento de Recursos Humanos, da Diretora de Administração da Niterói Prev -Símbolo CC-1., em vaga decorrente da exoneração de Rosane da Cruz Dobal.

PORTARIA PRESI nº 77/2015. Conceder pensão à Sra. ADELINA DE OLIVEIRA PEREIRA, esposa do ex-servidor, Sr. ISRAEL DE ARAÚJO PEREIRA, falecido em 14/06/2013, no cargo de ARTÍFICE – CLASSE C – ÍNDICE 7 - SMA, matrícula n.º 212644-9, nos termos do Art. 2º, inciso I e Art. 15 da Lei 10.887/04 c/c § 7º do Art. 40 da CRFB/88, a partir de 01/12/2014, conforme processo n.º 310-1521/2014.

PORTARIA PRESI nº 78/2015. Conceder pensão à Sra. MARIA LUIZA ANICETO PINTO, esposa do ex-servidor, Sr. JOSÉ CARLOS PINTO, falecido em 18/03/2015, no cargo de ENCARREGADO – NÍVEL 05 - SMA, matrícula n.º 220873-4, nos termos do Art. 2º, inciso I e Art. 15 da Lei 10.887/04 c/c § 7º do Art. 40 da CRFB/88, a partir de 18/03/2015, conforme processo n.º 310-0171/2015.

Despacho do Presidente
Processo nº: 310001045/2014 – Deferido

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI - CLIN DESPACHO DA PRESIDENTE Comunico que os relacionados abaixo recusaram-se a receber, assinar e/ou não foram

encontrados no ato da Notificação, ficando desde já obrigados a cumprir a exigência de limpar e manter limpo, murar ou cercar terreno edificado ou não no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 17 do Código de Limpeza Urbana, sob pena de ser lavrado auto de

Notificação:

- 1 CONDOMINIO ITAPOAN NOT. 0422, Rua Newton Prado, 32, Santa Rosa 2 JOSÉ DA SILVEIRA DRUMONT NOT 0509, Rua Visconde de Itaborai, nº 267, Centro, Insc. 0007369
- 3 ERNESTO SEIXAS NOT. 0508 Av. Dr. José Geraldo Bezerra de Menezes, qd. 176, lt 02, Maravista -Itaipu, Insc. 0748855 4 LAFAYETE FONSECA E OUTS. NOT. 0506, Rua Arídio Martins nº 83, Bairro de
- Fatima, Insc. 0380626

- Fatima, Insc. 0380626
 5 JULIO GONÇALVES DE ALMEIDA NOT. 0505, Rua Leonardo Da Vinci, qd H, lote 12, Jardim América, Vila Progresso, Insc. 1071893
 6 JULIO GONÇALVES DE ALMEIDA NOT. 0504, Rua Leonardo Da Vinci, qd H, lote 11, Jardim América, Vila Progresso, Insc. 1071885
 7 JULIO GONÇALVES DE ALMEIDA NOT. 0503, Rua Leonardo Da Vinci, qd H, lote 10, Jardim América, Vila Progresso, Insc. 1071877
 8 MAGNO DE SIQUEIRA FONSECA NOT. 0434, Rua Escrivão César March, qd 86, lt 23, Maravista, Insc.0780023
 AUTOS DE INFRAÇÃO:

AUTOS DE INFRAÇÃO:

01 - MARCELO ALMEIDA ALBI - AI 0433 - Av. Dr. Acurcio Torres, qd. 266, lt 05, Piratininga, Insc. 0668426

RETIFICAÇÃO

Onde sê Lê Termo Aditivo nº 01/15, Leia-se Contrato nº 01/15. Processo 520/00322/15 Onde sê Lê Termo Aditivo nº 02/14, ao Contrato nº 01/13, Leia-se Termo Aditivo nº 02/15, ao Contrato nº 01/13, Processo nº 520/002712/14

Comunico que os relacionados abaixo recusaram-se a receber, assinar e/ou não foram encontrados no ato da Notificação, ficando desde já obrigados a cumprir a exigência de limpar e manter limpo, murar ou cercar terreno edificado ou não no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 17 do Código de Limpeza Urbana, sob pena de ser lavrado auto de

Notificação

- 1 IGREJA CRISTÂ APOSTÓLICA NOT. 0440, Rua Desembargador Lima Castro 222A1, Fonseca, Insc. 2249969
- 2 PROJETO ÁGUAS DA VIDA NOT. 0439, Rua Roberto Silveira , 17, Icaraí, Insc. 020571
- 3 MARIA JOSÉ ANTUNES NOT. 0390, Rua Miguel de Frias, nº 270, Icaraí, Insc. 0016600
- 4 JOZELINA A. DE BARROS NOT. 0389, Rua José Vergueiro da Cruz, lt 60, qd 6,
- Jardim Icaraí, Insc. 0279760 Auto de Infração:
- 1 JOSÉ CARLOS PEREIRA Al. 0437, Rua Nossa Senhora Auxiliadora, It 99B , Santa

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO - EMUSA Atos do Presidente

Atos do Presidente

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 19/2015. PARTES: EMUSA e CONSTRUGARDEN

ARTEFATOS DE CONCRETO, SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA, OBRAS E

TERRAPLANAGEM LTDA-ME. OBJETO: Aquisição de cimento Portland resistente a

sulfato (CPII-E-320-RS). PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$

501.250,00 (quinhentos e um mil, duzentos e cinquenta reais). FUNDAMENTAÇÃO:

Contrato oriundo do Pregão Presencial nº 005/2015. DATA DO CONTRATO: 29/04/2015. Processo 510/0190/2015

AVISO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/15

OBJETO: Construção de prédio para futura UMEI (Unidade Municipal de Educação Infantil), na Avenida Ermelindo Marins, s/nº, (antiga Avenida Bento Maria da Costa) no bairro Charitas (Preventório), no Município de Niterói/RJ. DATA, HORA E LOCAL: Dia 09 (nove) de junho de 2015, às 11:00 (onze) horas, na sede da EMUSA, situada na Rua Visconde de Sepetiba nº 987 – 11º andar – Centro – Niterói – RJ, CONDIÇÕES DE Viscoride de sepetida nº 967 - 11º andar - Centro - Niterio - RJ. CONDIÇOES DE PARTICIPAÇÃO: Somente poderão participar da presente LICITAÇÃO os interessados que atenderem às disposições do EDITAL e suas condições específicas até o terceiro dia anterior ao recebimento da proposta. EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital e a minuta contratual poderão, a critério da EMUSA, ser disponibilizados para visualização nos seguintes sites: www.niteroi.rj.gov.br e www.niteroi.rj.gov.br e www.niteroi.rj.gov.br e www.imprensa.niteroi.rj.gov.br. O Edital completo só poderá ser adquirido na sede da EMUSA, sob o pagamento de R\$ 50,00 (cinquenta reais), no endereço supracitado, onde poderão ser prestados esclarecimentos pela Diretoria de Operações da EMUSA

Operações da EMUSA.

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 010/2015

OBJETO: Fornecimento e Colocação de Janelas, Portas, Brises em Alumínio, Pele de Vidro e Corrimão em Aço. LOCAL: Dia 14 de maio de 2015, às 11:00 horas, na sede da EMUSA, situada na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 – 11º andar – Centro – Niterói – RJ.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação as empresas cujo ramo de atividade esteja compatível com o objeto deste Pregão. EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital completo poderá ser adquirido gratuitamente através dos sites: www.nite-roi.rj.gov.br, e maiores esclarecimentos através do setor DMCB no telefone 21- 2717-1905. Niterói, 29 de abril de 2015. Paulo Roberto de Almeida – Diretor Administrativo.

CORRIGENDA
Na publicação do dia 29 de abril de 2015, referente ao (PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/15), <u>onde se lê:</u> AVISO – PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO –SRP Nº. 009/15 Leia-se: AVISO – PREGÃO PRESENCIAL N°. 009/15.